



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 694/99

De 13 de julho de 1999

### **AUTORIZA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOA VIAGEM NO EVENTO DA XIII VAQUEJADA DE BOA VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DO BOA VIAGEM (CE):

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, observado o disposto no art. 116, da Lei Federal Nº 8.666/93, através da repartição por ele indicada e por instrumento de convênio, conceder apoio e financeiro à Associação dos criadores de Boa Viagem, legalmente constituídas e reconhecidas de utilidade pública, para promoção e premiação de concorrentes na XIII Vaquejada de Boa Viagem.

Parágrafo único - O Poder Executivo fará adquirir um veículo automotor, tipo motocicleta e o destinará, através de portaria, a premiar no 1º lugar o concorrente classificado na XIII Vaquejada de Boa Viagem, mediante recibo do vencedor.

Art. 2º - Para fins de habilitação, concessão, aplicação e prestação de contas do apoio de que trata o art. 1º desta Lei, a instituição interessada se obriga a cumprir inteiramente o regulamento do concurso.

Art. 3º - O Município utilizará, para o empenho da despesa referente a concessão do apoio financeiro, dotação própria do vigente Orçamento do Gabinete do Prefeito, obedecidas as demais disposições legais estabelecidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, em 13 de julho de 1999.

  
**FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF**  
Prefeito Municipal